

O ORÇAMENTO PÚBLICO E O CONTROLE INTERNO

Júlia Normande Lins¹, Gabriel Ivo².

1. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Alagoas – FDA/UFAL; *julia.normande@gmail.com

2. Professor Doutor do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas – FDA/UFAL

Palavras Chave: *orçamento, controle interno, controle externo.*

Introdução

O controle interno orçamentário consiste em um mecanismo de exímia utilidade ao domínio dos gastos públicos no âmbito da Administração Pública. Em sua vertente principal, na modalidade prévia, o controle interno é responsável por evitar que os gestores do dinheiro público efetuem desvios de finalidade de recursos, ludibriando as leis orçamentárias; assim como evita a má gestão decorrente do despreparo, ineficiência ou desídia dos fiscalizados.

O trabalho pretende analisar, a partir de um enfoque histórico-dogmático, como se dá o controle orçamentário interno, no âmbito da Administração Pública. Desse modo, o projeto visa a analisar as problemáticas decorrentes do controle orçamentário exercido no domínio de cada órgão competente em sua individualidade, além de possíveis entraves institucionais que estorvam a atividade controladora, a fim de garantir uma administração proba e eficiente.

Resultados e Discussão

Apesar da importância do controle interno, o legislador pouco faz para normatizá-lo de modo a conceder o tratamento necessário ao seu eficaz funcionamento. Com um controle interno adequadamente estruturado, o controle externo consegue alcançar patamares de maior eficiência, vez que àquele cumpre uma função de exímia importância na averiguação prévia da execução orçamentária, emitindo pareceres que visam a evitar futuras ilegalidades concernentes ao erário.

A Ciência do Direito, composta pela linguagem descritiva, tem um caráter peculiar, visto ser o seu objeto de estudo elaborado pelo próprio homem (objeto cultural) e composto puramente de linguagem (a prescritiva). Assim, temos que o direito, enquanto linguagem-objeto, tem o objetivo fundamental de regular as condutas humanas em sua intersubjetividade e, para tanto, o direito prescreve comportamentos (proibindo, obrigando ou permitindo) com a finalidade de assegurar a harmonia e o convívio social. Nesse contexto, os métodos de pesquisa utilizados no trabalho em epígrafe, inevitavelmente, estarão orientados pela dualidade entre direito-ciência e direito-objeto, a fim de possibilitar um estudo coerente e seguro acerca da problemática proposta, viabilizando, com isso, a colocação de eventuais soluções.

Conclusões

O controle interno, apesar de pouco explorado tanto legalmente como doutrinariamente, é importante

instrumento para prevenir e opinar acerca dos atos administrativos, além de ser essencial à eficácia do controle externo. Podendo ocorrer antes, durante e após a execução orçamentária, o controle interno possui a capacidade de orientar o gestor em todo o ciclo que culmina no gasto público, evitando danos irreversíveis ao erário, assim como atitudes desprovidas de eficiência e legalidade.

Apesar da latente capacidade em gerar bons rendimentos no que se refere ao controle orçamentário e à prevenção de situações que possam comprometer a consecução das necessidades públicas, o controle interno se depara cotidianamente com dificuldades intrínsecas a sua natureza. É o caso da ausência, na quase generalidade dos órgãos, de planos de cargos e carreiras; de quadro efetivo de funcionários; de quantidade de servidores suficiente à demanda dos órgãos; da não vinculação de seus pareceres ao administrador e da ausência de um bom contingente normativo e integrador.

Agradecimentos

Em especial, e o mais importante, agradeço ao apoio cotidiano, diretamente através da orientação e ensinamentos, e indiretamente por ser um objeto de inspiração, ao meu orientador, professor Gabriel Ivo. Agradeço também à FAPEAL, pelo essencial financiamento à pesquisa. Às amigas que participaram conjuntamente deste projeto – Suzane, Jéssica e Renata, meus agradecimentos.

BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. 16. ed. rev. e atualizada por Dejalma de Campos. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BORGES, José Souto Maior. Introdução ao direito financeiro. São Paulo: Max Limonad, 1998.

CITADINI, Antonio Roque. O Controle Interno no contexto da modernização do Estado:

instrumentos de controle no setor público no estado de São Paulo. São Paulo: 1998. Disponível em:

<http://www.citadini.com.br/palestras/afresp9810.htm>.

Acesso em: 20 de julho de 2014.

MEDAUAR, Odete. Controle da administração pública. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 26. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.